



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CONSELHO SUPERIOR**

**OFÍCIO-CIRCULAR/SEI Nº 14.2021**

Juiz de Fora, 23 de junho de 2021.

**Aos  
Membros do Conselho Superior da UFJF**

Senhor (a) Conselheiro (a):

De ordem do Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Senhor Marcus Vinicius David, e nos termos do Regimento Interno do Conselho Superior, tenho a honra de convocá-los para a **reunião ordinária do Conselho Superior**, a realizar-se de forma remota, nos termos do artigo 10 da Resolução 10.2020 do Conselho Superior, no dia **25 de junho de 2021, sexta-feira, às 14h30, na sala virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora**, com a seguinte pauta:

**I - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DO DIA 26-02-2021 (reunião ordinária).**

**II - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

**III- ORDEM DO DIA** (Conforme ordem estabelecida no art. 16 do Regimento Interno do Conselho Superior)

**PLENÁRIO**

**1) PROCESSOS OU PROPOSIÇÕES QUE INDEPENDEM DE PARECER**

**1.1 - Ratificação da deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Superior do dia 29 de junho de 2018, para a destinação dos códigos de vaga para a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) - Portaria Nº 504 de 28/05/2018 e Ofício nº 24/2018/DIFES/SESU/SESU-MEC.**

**Breve Resumo:** Apreciação e confirmação da definição sobre a destinação de vagas docentes recebidas pela UFJF, informada ao Ministério da Educação através do Ofício nº 163/2018 R/GR.

## **2) PROCESSOS OU PROPOSIÇÕES QUE DEPENDEM DE PARECER**

**2.1 - Processo 23071.907632/2021-39 - Relatório de Gestão da Universidade Federal de Juiz de Fora - Exercício 2020 - PROCESSO DE CONTAS ANUAL - Exercício 2020 - Apreciação do Relatório de Gestão 2020. (Relator: Conselheiro Elcemir Paço Cunha).**

**Breve Resumo:** O Conselho Superior deverá deliberar acerca do Relatório de Gestão/Prestação de Contas do Reitor da UFJF - exercício 2020.

**2.2 - Processo SEI 23071.913865/2021-43 - Recurso de indeferimento de matrícula apresentado por candidato participante do processo seletivo SiSU 2021 para ocupar uma vaga no curso de graduação em Medicina – campus Governador Valadares, para o grupo de reserva de vagas D1 (Candidatos (as) com deficiência autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016). (Expositor: Conselheiro Jeferson Macedo Vianna).**

**Breve resumo:** Análise do processo mencionado, para que o Conselho Superior possa deliberar sobre o recurso apresentado por candidato que não comprovou ter cursado a totalidade do ensino médio em escola pública, conforme as condições, necessárias e obrigatórias, expressas na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

**2.3 - Processo SEI 23071.913711/2021-30 - Recurso de indeferimento de matrícula apresentado por candidato participante do processo seletivo SiSU 2021 para ingresso originário no curso de graduação Letras - Grupo D1 (Candidatos (as) com deficiência autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016). (Expositor: Conselheiro Eduardo Sérgio Leão de Souza).**

**Breve resumo:** Análise do processo mencionado, para que o Conselho Superior possa deliberar sobre o recurso apresentado por candidato que não apresentou, no período estipulado para a segunda etapa do procedimento de matrícula (07 de maio de 2021), parecer de equivalência de estudos realizados no exterior.

**2.4 - Processo SEI 23071.913832/2021-61 - Recurso de indeferimento de matrícula apresentado por candidato participante do processo seletivo SiSU 2021, desta Universidade, para ocupar uma vaga no curso de graduação em Pedagogia, grupo D1 (Candidatos (as) com deficiência autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);- campus Juiz de Fora. (Expositor: Conselheiro Fabrício Teixeira Carvalho).**

**Breve resumo:** Análise do processo mencionado, para que o Conselho Superior possa deliberar sobre o recurso apresentado por candidato que não apresentou, no período estipulado para a segunda etapa do procedimento de matrícula (07 de maio de 2021),

comprovação de conclusão do Ensino Médio, apresentando tão somente como documento de comprovação de escolaridade declaração de matrícula em curso semipresencial na modalidade EJA.

#### IV - COMUNICAÇÕES DO PLENÁRIO

#### V - ASSUNTOS GERAIS

**Edson Vieira da Fonseca Faria**

**Secretário Geral da UFJF**



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria**, **Secretário(a) Geral**, em 23/06/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0406449** e o código CRC **DD5DBBA4**.

---

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.901429/2021-98

Documento SEI nº  
0406449